



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA SAÚDE
FACULDADE DE NUTRIÇÃO

JENIFER LOPES CAMPOS

**AÇÕES MUNICIPAIS PARA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE
A PANDEMIA DA COVID-19 NO ANO DE 2020: UM RETRATO DA REGIÃO
IMEDIATA DE ABAETETUBA/Pa**

BELÉM

2021

JENIFER LOPES CAMPOS

**AÇÕES MUNICIPAIS PARA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE
A PANDEMIA DA COVID-19 NO ANO DE 2020: UM RETRATO DA REGIÃO
IMEDIATA DE ABAETETUBA/Pa**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado como requisito parcial
para obtenção de grau de Bacharel
em Nutrição, Faculdade de Nutrição,
Instituto de Ciências da Saúde, pela
Universidade Federal do Pará.

Orientadora: Ivanira Amaral Dias

BELÉM

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- C198a Campos, Jenifer Lopes.
AÇÕES MUNICIPAIS PARA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 NO ANO
DE 2020 : UM RETRATO DA REGIÃO IMEDIATA DE
ABAETETUBA/Pa / Jenifer Lopes Campos. — 2021.
37 f.

Orientador(a): Prof^a. Dra. Ivanira Amaral Dias
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade
Federal do Pará, Instituto de Ciências da Saúde, Faculdade de
Nutrição, Belém, 2021.

1. alimentação escolar. 2. estratégias locais. 3. pandemia
COVID 19. I. Título.

CDD 612.3

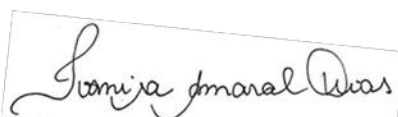
JENIFER LOPES CAMPOS

**AÇÕES MUNICIPAIS PARA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE
A PANDEMIA DA COVID-19 NO ANO DE 2020: UM RETRATO DA REGIÃO
IMEDIATA DE ABAETETUBA/Pa**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado como requisito parcial
para obtenção de grau de Bacharel
em Nutrição, Faculdade de Nutrição,
Instituto de Ciências da Saúde, pela
Universidade Federal do Pará.

Orientadora: Ivanira Amaral Dias

BANCA EXAMINADORA:



Ivanira Amaral Dias
(UFPA – Orientadora)



Luiza Margareth Carneiro da Silva
(Docente/UFPA – Membro)



Paula Valente Leão
(Nutricionista – Membro)

BELÉM

2021

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho aos meus pais, Venaldo Pimentel Campos e Jacilda Serrão Lopes, minha avó Raimunda Serrão Pixuna, meus avôs Manoel Venâncio e Domingos da Conceição (*in memoriam*), a minha madrinha Jacenilda Serrão Lopes, meus primos Claudio Serrão e Danielli Serrão e aos meus irmãos Maylla e Ytallo. Essas pessoas são os meus maiores incentivadores para nunca desistir de estudar e realizar um sonho que é nosso, a tão sonhada graduação.

AGRADECIMENTOS

Primordialmente a Deus, por estar sempre presente em minha vida, nos melhores e piores momentos e também a minhas padroeiras Santa Luzia e Nossa Senhora de Nazaré, que sem dúvidas intercedem por mim sempre junto ao pai.

Agradeço muitíssimo aos meus pais, Venaldo Pimentel Campos e Jacilda Serrão Lopes, que sempre lutaram por mim e que me deram caráter, educação e o mais importe me ensinaram a ser humilde para que eu pudesse realizar o nosso sonho, a minha madrinha Jacenilda Serrão Lopes que assumiu a responsabilidade de ser minha mãe e pai quando eu estive longe dos meus, aos meus irmãos Maylla Lopes e Ytallo Lopes, que sempre me motivaram. Aos meus avós paternos e maternos Domingos da Conceição (*in memoriam*), Domingos Pixuna (*in memoriam*), Raimunda Serrão, Manoel Venâncio e Maria Caridade. A todos os meus tios, mas em especial a estes Auriene, Asemir, Maria Celiane, Eliel Serrão, Eunadia, Euláia, Maria Trindade, Antonice, Rizete, Antonilda. Também a todos os meus primos, mas em especial a estes Claudio Serrão, Danieli Serrão, Jessica de Pádua, Daniele Bendelack, Arilson Junior, Italo Fernandes, Jhemisson Farias, Maricele de Sousa, Leticia Silva e Adriano Silva.

Não poderia deixar de agradecer aos meus amigos, Eduardo, Tyanne, Evelyn, Stephanie, Lorena, Renata, Valdeyse, Máyra, Robert, Ivana, Andresa, Pâmela, Laura, Talita Luana, Talita, Suzana e aos demais colegas que de alguma forma me ajudaram e me incentivaram durante todos esses anos. Quero agradecer imensamente a Rayniel Lisboa, Roni Moreira, Everton Gaia e Ramon Mendes, pessoas que me ajudarem muito quando eu mais precisava de auxílio e conforto longe da minha família.

Aos professores e professoras da FANUT que fizeram eu amar muito mais o curso e aos demais funcionários por me ajudar quando eu precisava. Á minha orientadora Ivanira Amaral Dias por ter me orientado e ter se disponibilizado o tempo necessário para me orientar durante a construção do TCC. E a todos aqueles que de alguma forma fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

“Deem graças ao Senhor porque ele é bom; o seu amor duro para sempre. Na minha angústia clamei ao Senhor; e o Senhor me respondeu, dando-me ampla liberdade. O Senhor está comigo, não temerei.”

(Salmo 118)

RESUMO

A alimentação escolar é um direito assegurado na Constituição Federal do Brasil, sendo dever do Estado garantir a todos os estudantes matriculados na rede pública de educação básica. Desde março de 2020, com a declaração da pandemia da COVID-19 pela infecção viral do Sars-Cov-2, medidas diversas têm sido tomadas para o controle da doença, dentre elas a suspensão de aulas presenciais, colocando em risco a garantia do direito humano à alimentação escolar na rede pública de ensino. Diante disto, este estudo teve por objetivo descrever as ações municipais implementadas na região intermediária de Abaetetuba para garantir a alimentação escolar durante o período da crise sanitária da COVID-19. Trata-se de um estudo transversal e quantitativo. As informações foram obtidas através de um banco de dados, onde o mesmo foi padronizado, limpo de duplicatas e realizado a estatística nos programas Excel e software Epi Info 7. Os resultados demonstraram que as Entidades Executoras dos municípios da região imediata de Abaetetuba executaram ações para distribuição de alimentos adquiridos com os recursos do PNAE. Embora importantes, essas estratégias têm alcance limitado. Neste período de crise sanitária da COVID-19 e em função do aumento da vulnerabilidade social, o PNAE assume um papel fundamental de enfrentamento da fome. Portanto, os governantes devem preservar e ampliar as ações do PNAE.

Palavras-chave: alimentação escolar, estratégias locais, pandemia COVID 19.

ABSTRACT

School meals are a right guaranteed in the Federal Constitution of Brazil, and it is the State's duty to guarantee all students enrolled in the public basic education system. Since March 2020, with the declaration of the pandemic by COVID-19, several measures have been taken to control the disease, including the suspension of in-person classes, putting at risk the guarantee of the human right to school meals in the public education system. In view of this, this study aimed to describe the municipal actions implemented in the intermediate region of Abaetetuba to ensure school feeding during the period of the sanitary crisis at COVID 19. This is a cross-sectional, quantitative study. The information was obtained through a database, where it was standardized, cleared of duplicates and statistics were performed using Excel and Epi Info 7 software. The results showed that the executing entities of the municipalities in the immediate region of Abaetetuba carried out actions to distribution and distribution of food purchased with PNAE resources. While important, these strategies are limited in scope. In this period of sanitary crisis at COVID 19 and due to the increase in social vulnerability, the PNAE assumes a fundamental role in fighting hunger. Therefore, government officials must preserve and expand the actions of the PNAE.

Keywords: school feeding, local strategies, COVID 19 pandemic.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Estratégias municipais executadas durante o período de isolamento nos municípios da região imediata de Abaetetuba/Pa, 2020.....	23
Quadro 2 – Composição do Kits distribuídos.....	25

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Emissão de ato normativo relacionado à execução do PNAE durante o período de pandemia.....	20
Tabela 2 – Datas de início das ações referentes à execução da alimentação escolar durante a suspensão das aulas devido à pandemia	22
Tabela 3 – Periodicidade de entrega/distribuição dos alimentos.....	22

LISA DE SIGLAS

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CECANE – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar

CEP – Comitê de Ética em Pesquisa

DHAA – Direito Humano a Alimentação Adequada

EEx – Entidade Executora

EExs – Entidades Executoras

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MEC – Ministério da Educação

OMS – Organização Mundial da Saúde

PNAE – Programa Nacional de Alimentação

UFPA – Universidade Federal do Pará

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
2. OBJETIVOS	16
2.1 Objetivo Geral	16
2.2 Objetivos Específicos	16
3. REFERENCIAL TEÓRICO	17
3.1 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: um programa essencial para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.....	17
3.2 PNAE: mudanças para o enfrentamento da COVID 19	18
4. METODOLOGIA	21
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO	23
6. CONCLUSÃO	30
7. REFERENCIAS	32
ANEXOS	34
ANEXO A – Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	34

1. INTRODUÇÃO

Nos tempos atuais, o mundo perpassa por um período pandêmico. Neste quesito, podemos compreender como pandemia podemos compreender como pandemia uma situação em que a ocorrência de uma determinada doença infecciosa não ocorre apenas em uma determinada localidade, espalhando-se por diversos países e em mais de um continente, com transmissão sustentada entre pessoas (WHO, 2020). Essa pandemia ficou conhecida como a COVID-19. Segundo o Ministério da Saúde, a COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves.

Os primeiros casos apresentados ocorreram na cidade de Wuhan, capital da província de Hubei, na China, no final do ano de 2019.

O isolamento social, nos diversos graus possíveis, a depender do nível epidemiológico de gravidade da pandemia, tem sido a resposta mais eficaz a tal situação, defendida pelas autoridades sanitárias de todo o mundo e adotada pela imensa maioria dos governos mundiais na tentativa de reduzir o nível de letalidade exponencialmente (REF).

Em virtude do impacto da pandemia, o Brasil suspendeu, em meados de março de 2020, as aulas e atividades presenciais em toda a rede de ensino municipal, estadual e federal. No que concerne à suspensão de aulas presenciais e fechamento de escolas, essa medida, essencial para o evitar a disseminação do vírus, colocaria em risco a garantia do direito humano à alimentação escolar e a segurança alimentar e nutricional, oferecida para mais de 40 milhões de estudantes de escolas públicas e de educação básica, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Por ser um programa estratégico de segurança alimentar por garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), com magnitude e pioneirismo reconhecidos internacionalmente, o PNAE reformulou sua lei para que todos os alunos pudessem ser atendidos, agora, em ensino remoto (Amorim; Ribeiro-Junior; Bandoni, 2020).

Diante desse contexto, em 7 de abril de 2020, o governo federal instaurou Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947/2009, marco legal do PNAE. Esta legislação autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa às famílias dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Ainda no sentido de orientar a entrega de alimentos/refeições aos estudantes, o Fundo Nacional de Desenvolvimento as Educação- FNDE publicou a Resolução nº 02/2020, a qual dispõe sobre a execução do PNAE (BRASIL, 2020).

Com a publicação dos regramentos, os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal tiveram segurança jurídica para implementar ações locais para distribuição de alimentos durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Antes ao exposto, este trabalho tem por objetivo descrever as ações municipais implementadas na região intermediária de Abaetetuba para garantir a alimentação escolar durante o período da crise sanitária da COVID-19.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- Identificar as medidas governamentais tomadas para o cumprimento da Lei nº 13.987/20 e da Resolução CD/FNDE nº 02/20 durante o período de suspensão das aulas presenciais para manutenção da alimentação escolar.

2.2 Objetivos Específicos

- Descrever as estratégias municipais executadas para o cumprimento da Lei nº 13.987/20 durante o ano de 2020 nos municípios da região imediata de Abaetetuba/PA.
- Analisar qualitativamente, baseado no Guia Alimentar para a População Brasileira, os gêneros alimentícios ~~foram~~ distribuídos nos kits de alimentos aos estudantes.
- Contribuir para aprimorar o debate sobre a execução do PNAE, em cenário de calamidade pública, no ambiente amazônico.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: um programa essencial para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), e é considerado um dos maiores e mais abrangentes do mundo, no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA) (Peixinho, 2013).

A importância do PNAE se evidencia na grandeza dos seus números e na quantidade de beneficiados direta e indiretamente. Em 2019, por meio do repasse de 4 bilhões a 147,7 mil escolas, o programa atingiu um universo de mais de 40 milhões de alunos da educação básica matriculado nas escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias conveniadas com o poder público (DIESE, 2020).

Com a universalização do direito à alimentação escolar pela Constituição Federal de 1988, e a definição desta garantia ter de ser realizada por todos os níveis de governo, o PNAE se torna uma política de Estado (Amorim; Ribeiro-Junior; Bandoni, 2020).

Sua execução acontece através da atuação dos três entes federativos: União, estados e municípios. A União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), uma autarquia de direito público e órgão federal responsável pelas políticas educacionais do Ministério da Educação, transfere os recursos e os demais entes federativos – estados, municípios e Distrito Federal executam o programa (BRASIL, 2009).

Um marco legal do programa foi a criação da Lei 11.947/2009. A Lei permitiu um avanço gigantesco para que o PNAE deixasse de ser apenas de caráter suplementar e se tornasse universal, abrangendo toda a educação básica e também fortalecendo o desenvolvimento rural e sustentável, colocando na Lei a obrigatoriedade da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar utilizando no mínimo 30% dos repasses financeiros do Governo Federal (BRASIL, 2009).

O PNAE tem por objetivo o crescimento, aprendizagem, desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar e formação de práticas alimentares saudáveis. Além da oferta de alimentação saudável, o Programa se propõe a contribuir para o desenvolvimento

econômico e social da região por meio do financiamento da compra dos gêneros alimentícios da agricultura familiar. Essa modalidade de aquisição de alimentos favorece o desenvolvimento social, econômico e cultural local, além do desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2009).

Dentre as diretrizes do programa, se destaca o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social (BRASIL, 2009).

Desde a sua implantação, a participação do PNAE vem sendo essencial para a garantia do DHAA aos estudantes da rede pública de ensino do país, que por sua vez equivale a 80% de toda a educação básica, atrelado a isso se faz imprescindível o debate e a pesquisa sobre a situação atual da alimentação escolar e da segurança alimentar e nutricional dos estudantes (AMORIM; RIBEIRO-JUNIOR; BANDONI, 2020).e

3.2 PNAE: mudanças para o enfrentamento da COVID 19

No final de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência da propagação da doença COVID-19, fato que levou o Brasil e outros países a admitirem estado de calamidade pública, ocasionando uma série de mudanças na estrutura da sociedade e na convivência entre pessoas (BRASIL, 2020).

Como forma de conter a infecção e controlar o aumento no número de casos novos, uma das medidas orientadas pelo Ministério da Saúde (MS), por meio da Portaria nº 356-20-MS (BRASIL, 2020a), foi o isolamento social e a quarentena. Tais medidas impactaram diretamente a continuação das aulas presenciais em todas as escolas públicas e privadas brasileiras, levando à suspensão temporária do ano letivo (BRASIL, 2020a, b).

Com a suspensão das aulas nas escolas públicas, muitos estudantes deixaram de receber temporariamente a alimentação escolar, garantida a todo aluno brasileiro matriculado na rede pública de educação básica por meio do PNAE. Além da suspensão das aulas, pela necessidade de isolamento social, muitas atividades cotidianas também foram interrompidas por conta da pandemia, inclusive importantes para a movimentação da economia do país (Oliveira; Abranches; Lana, 2020; Amorim; Ribeiro-Junior; Bandoni, 2020).

Diante disso, com vistas a assegurar a garantia da alimentação como um direito, previsto pela Constituição Federal no artigo 6º, e garantir a universalidade do atendimento do PNAE aos

estudantes, em abril de 2020 a Lei nº 13.987 autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica (BRASIL, 2020b).

Para auxiliar as Entidades Executoras (EEx) no processo de execução no PNAE e nas tomadas de decisão durante este período, o Ministério da Educação (MEC) e FNDE, por meio da Resolução nº 2 de 9 de abril de 2020, recomendaram a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes a critério do poder público local. Conforme disposto no segundo parágrafo do artigo 2º da referida resolução, os kits com gêneros alimentícios devem ser elaborados seguindo as determinações legais do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares e a cultura local, sendo compostos, sobretudo, por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis quanto para os não perecíveis, e que, sempre que possível, inclua itens da agricultura familiar (BRASIL, 2020c).

3.3 JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pode ser considerado uma das políticas de segurança alimentar vigentes mais antigas do Brasil. Sua capilaridade territorial (presente em todos os 5.570 municípios brasileiros) e o número de beneficiários (atende diariamente mais de 40 milhões de estudantes) permitem referi-lo também como um dos maiores programas de alimentação no mundo (BRASIL, 2009; Pereira, et al., 2020). A crise sanitária provocada pela chegada de um novo coronavírus ao Brasil, determinou por parte do governo federal, a adoção de várias medidas urgentes para conter a propagação do vírus no país. Dentre essas medidas de isolamento social, as suspensões das aulas nas escolas públicas ocasionaram a paralisação da distribuição da alimentação escolar. Neste cenário grave, milhares de alunos poderiam ficar sem uma refeição diária o que possivelmente ocasionaria um estado de insegurança alimentar.

Publicada em 07 de abril de 2020, a Lei nº 13.987 autoriza que, “durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública”, possa haver, em caráter excepcional em todo o território nacional, “a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes, com acompanhamento pelo Conselho de Alimentação Escolar”, dos alimentos adquiridos com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A obrigatoriedade de compra de, no mínimo, 30% de alimentos produzidos pela agricultura

familiar foi mantida (BRASIL, 2020b). Diante disto, as Secretarias de Educação dos Estados e dos municípios foram autorizadas a planejar e implementar ações para que os alimentos chegassem a todos os alunos das escolas públicas do País. Este cenário pandêmico também promoveu redução das atividades e dificuldades de escoamento da produção dos agricultores familiares em virtude do isolamento social ocasionado pela pandemia.

Como consequência direta da pandemia, a supressão parcial da demanda – por exemplo, o cancelamento das feiras públicas e a perspectiva de redução das compras para a merenda escolar, devido à paralisação das aulas – levou a queda na renda dos agricultores familiares fornecedores do PNAE.

Antes ao exposto, a pesquisa tem o interesse de investigar as medidas governamentais tomadas durante a pandemia para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional dos estudantes da rede pública estadual do Pará.

4. METODOLOGIA

Trata-se de um estudo transversal, descritivo, de abordagem quantitativa. Na perspectiva quantitativa, a pesquisa logrou fazer um retrato das ações municipais implementadas para distribuição dos kits de alimentos durante o ano de 2020. Dados complementares foram obtidos através de fontes secundárias. As fontes secundárias são aquelas que se constituem um agente intermediário entre o foco da análise e o pesquisador, que para Alves-Mazzotti e Gewandsznajder (1999), constituem “qualquer registro escrito que possa ser utilizado como fonte de informação” agregando valiosas informações à pesquisa.

A coleta de dados da pesquisa foi realizada no período de abril a julho de 2020 e contemplou os municípios da Região Imediata de Abaetetuba. A Região Imediata de Abaetetuba é composta por 04 municípios: Abaetetuba, Mojú, Igarapé Miri e Tailândia (IBGE, 2017) Participaram da pesquisa, três EExs, que foram identificadas com os códigos MNP1, MNP2 e MNP3.

Para a coleta de dados, foi utilizado um formulário eletrônico desenvolvido por meio do software Google docs® (Google Inc., 2016) com 42 perguntas abertas e fechadas que abordaram as seguintes os seguintes aspectos **i)** destino para os gêneros estocados até o decreto do isolamento social; **ii)** adoção de alguma estratégia para a oferta de alimentos aos escolares durante a suspensão das aulas com recursos do FNDE e/ou próprios; **iii)** Qual estratégia de ação adotada; **iv)** universalidade na oferta de alimentos aos escolares; **v)** alimentos ofertados; **vi)** intersetorialidade nas ações.

Os alimentos foram ainda classificados conforme o Guia da População Brasileira (GPB) em: **In natura**, são alimentos obtidos diretamente de plantas ou animais que não sofreram qualquer alteração após deixar a natureza); **minimamente processado**, são alimentos in natura que foram submetidos a processo de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou substâncias ao alimento original; **processado**, são alimentos fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torna-lo durável e mais agradável ao paladar e **ultra processado**, são formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido e proteínas) derivados de constituintes de alimentos como gorduras hidrogenadas e amido modificado ou sintetizadas em laboratório com base em materiais

orgânicos como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes; e identificados de acordo com a origem animal ou vegetal (BRASIL, 2014).

Foram enviados e-mails com textos padronizados aos gestores municipais (secretário (a) de educação) com cópia para os nutricionistas Responsáveis Técnicos (RT) e que continham, além do link para acesso ao questionário, um anexo com Ofício-Circular do FNDE com informações sobre a pesquisa. Os municípios também foram contatados por telefone e/ou via rede de mensagens rápidas *WhatsApp* para confirmação do recebimento do e-mail e esclarecimentos.

As respostas ao questionário foram recebidas num único arquivo do Google Drive. Ao término da fase de recebimento das respostas no banco, foi realizada a padronização em planilhas do Excel. Foi utilizado como critérios de padronização para limpeza do banco a exclusão de respostas duplicatas, considerando a resposta mais recente, e, no caso de mais de uma resposta do mesmo município, foi considerada a resposta do (a) nutricionista vinculado (a) ao PNAE. Para a estatística, utilizou-se o software Epi Info 7, onde foi realizada a análise descritiva de frequência.

Os dados integram uma pesquisa intitulada “Panorama da Alimentação Escolar no estado do Pará”, aprovada no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Instituto de Ciências da Saúde, por meio do parecer número 3738979. Esta pesquisa está sendo desenvolvida pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar do Pará (CECANE/PA), em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por meio de Cooperação Técnica através de Termo de Execução Descentralizada.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para a pesquisa três Entidades Executoras (EExs) dos 4 municípios da região imediata de Abaetetuba responderam ao questionário. Sobre a execução do programa durante o período da pesquisa, as três EEx executaram durante o período da pesquisa, entregando kits de alimentos e refeições prontas aos pais ou responsáveis dos alunos da rede pública de ensino básico.

Em decorrência da Pandemia da COVID-19, novas regramentos jurídicos foram aprovados para que o PNAE funcionasse de maneira adequada no cenário da Pandemia. Isso levou o Brasil à publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020. Esta lei alterou a Lei nº 11.947/2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa às famílias dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Esta Lei contempla a distribuição de alimentos já existentes em estoque e daqueles que vierem a ser adquiridos com recursos do PNAE, enquanto as escolas estiverem fechadas durante a crise sanitária da COVID-19.

Algumas EExs do PNAE optaram em emitir regramentos locais, sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do município a pandemia do novo corona vírus covid-19 (Tabela 1).

Tabela 1 – Emissão de ato normativo relacionado à execução do PNAE durante o período de pandemia.

Municípios	Emissão de ato normativo
MNP1	Nenhum ato emitido
MNP2	Normativa
MNP3	Decreto

Fonte: Protocolo de pesquisa

Tabela 2 – Datas de início das ações referentes à execução da alimentação escolar durante a suspensão das aulas devido à pandemia.

Municípios	Início das ações
MNP1	01/04
MNP2	18/04
MNP3	19/05

Fonte: Protocolo de pesquisa

No que se refere ao início das ações municipais para execução do PNAE, as EEx's dos municípios MNP1 e MNP2 iniciarem ações no mês de abril, mês seguinte da publicação da Lei nº 13.987/2020. A Entidade Executora (EEx) do MNP3 iniciou suas ações em maio de 2020 (Tabela 2). A pandemia da COVID-19 tem sido um enorme desafio para os gestores dos entes federados, e, em meio as dificuldades da pandemia, o PNAE tem apresentado respostas rápidas de adaptações para garantir alimentação escolar aos alunos das escolas públicas do ensino básico. Alterações de regramento jurídicos (BRASIL, 2020b), distribuição de kits, refeições prontas e cartão de alimentação são ações estratégias governamentais para execução do programa e garantia de SAN frente à COVID 19 (Gurgel, et al.,2020).

Tabela 3 – Periodicidade de entrega/distribuição dos alimentos.

Municípios	Periodicidade
MNP1	Bimestral
MNP2 e MNP3	Mensal

Fonte: Protocolo de pesquisa

Sobre a periodicidade da distribuição dos kits de alimentos, os municípios MNP2 e MNP3 fizeram a distribuição mensal enquanto MNP1, a distribuição foi bimestral (Tabela 3). O PNAE é o maior programa universal de acesso à alimentação, totalmente desenvolvido com custeio público, e, para muitos estudantes, a alimentação escolar é a principal, ou única, refeição do dia (Sperandio, 2021). Portanto, considerando o cenário atual, a continuidade do ensino de maneira remota, somado ao esperado aumento da insegurança alimentar e nutricional decorrente da redução de renda das famílias devido à crise econômica do país, o PNAE se faz

mais do que essencial e estratégico para manutenção da segurança alimentar dos alunos das escolas públicas. Vale ressaltar que a legislação vigente, mesmo dando autonomia aos gestores locais para planejamento das ações para execução do programa (BRASIL, 2020c), os princípios e diretrizes do programa não foram alterados, assim como a transferência do recurso feita mensalmente pelo FNDE (BRASIL, 2009). Ainda considerando o contexto da pandemia, a atuação do CAE será ainda mais importante, especialmente no que tange à fiscalização e monitoramento nas ações.

Quadro 1 – Estratégias municipais executadas durante o período de isolamento nos municípios da região imediata de Abaetetuba/Pa, 2020.

ESTRATÉGIAS	MUNICÍPIOS		
	MNP1	MNP2	MNP3
Parâmetros utilizados para a definição da composição do kit/cesta/refeição			
Custo			
Para distribuição do Kits de alimentos com recursos do PNAE			
Kit de alimentos distribuídos em pontos pré-determinados			
Kit de alimentos em pontos pré-determinados e refeições prontas			
Para distribuição do Kits de alimentos com recursos próprios			
Kit de alimentos distribuídos em pontos pré-determinados			
Caraterísticas das ações para oferta da alimentação escolar			
Distribuição Universal			
Distribuição de kit/cesta/refeição por modalidade de ensino			
Acompanhamento das ações pelo CAE			

Fonte: Protocolo de pesquisa.

* No quadro, o sombreado cinza representa que a EEx executou a ação

Com a publicação da Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 que proporcionou mudanças no *modus operandi* do programa, os municípios da região imediata de Abaetetuba usaram várias estratégias e parâmetros, utilizando o recurso do governo federal e recursos próprios, para manter a alimentação escolar, mesmo com as escolas fechadas.

Sobre os parâmetros utilizados para composição dos kits, o custo dos alimentos foi critério utilizado pelas EExs de três municípios da pesquisa (Quadro 1). A Resolução CD/FNDE nº 02/2020, conferiu autonomia aos gestores e Coordenação de Alimentação Escolar para o planejamento das ações de distribuição da alimentação escolas (Brasil, 2020c), entretanto, composição dos kits deve respeitar os princípios da oferta de alimentos pelo PNAE, conforme critérios de qualidade sanitária dos alimentos, e, qualidade nutricional, com a oferta de alimentos variados, preferencialmente in natura e minimamente processados, considerando hábitos e cultura local (BRASIL, 2009). Vale ressaltar que os municípios MNP1 e MNP2 fizeram investimentos de recursos próprios para execução do PNAE durante o período da pesquisa.

Todos os 3 municípios da região imediata de Abaetetuba utilizaram a estratégia de distribuir de Kit de alimentos em pontos pré-determinados. A distribuição de refeições prontas foi uma outra estratégia também adotada pelo município MNP3. Como coube a gestão local a definição de critérios acerca distribuição de gêneros alimentícios adquirido com os recursos do PNAE, as estratégias adotadas pelas EEx dos municípios da região da pesquisa corroboram com outras ações governamentais para execução do programa que estão sendo desenvolvidas no país (Gurgel, et al., 2020; Amorim; Ribeiro-Junior; Bandoni, 2020). A oferta de kits, cestas básicas, refeições prontas acondicionadas em marmitex e até mesmo concessão de auxílio financeiro também foram estratégias utilizadas em outros governos estaduais e municipais (Gurgel, et al., 2020; Silva, et al., 2021).

No que concerne as características as ações para oferta dos kits, somente o município MNP1 distribuiu para todas as modalidades de ensino. Nos municípios MNP2 e MNP3 distribuição foi parcial, não foi possível atender a demanda total dos estudantes. A EEx do MNP3, no primeiro momento, começou com estratégia de distribuição de alimento pronto de forma universal, lançando uma Campanha denominada "Fique em casa". Posteriormente, a EEx decidiu, em conjunto com Conselho de Alimentação Escolar do município e o Ministério Público, pela distribuição de kits, e estes atenderam em torno de 40% dos matriculados nas escolas públicas. A não oferta da alimentação escolar para todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino contraria um dos princípios do programa que é a universalidade.

No MNP1, inicialmente, somente ensino médio foi atendido, pois, segundo a EEx, o recurso municipal do PNAE encontrava-se bloqueado pelo FNDE devido irregularidades na execução do PNAE de gestões anteriores. Segundo as EExs que não atenderam a universalidade dos alunos, o motivo financeiro foi o principal impedimento. Vale ressaltar que a legislação vigente, mesmo impondo autonomia aos gestores locais, apresenta recomendações para a oferta

dos alimentos por kits a todos os alunos matriculados nas escolas públicas do ensino básico (BRASIL, 2020c).

A constituição de 1988 prevê a universalização a alimentação escolar ao ensino fundamental da rede pública a ser provido pelas esferas do governo federal, estaduais e municipais. Especialmente, em relação ao PNAE, a Carta Magna Brasileira de 1988 estabelece base jurídica e institucional com vistas à formulação e execução de políticas de alimentação escolar, mediante a descentralização dos recursos públicos (BRASIL, 1988). As estratégias implementadas nas EEx's dos municípios, controle social da alimentação escolar esteve presente no acompanhamento das ações.

Quadro 2 – Composição do Kits de alimentos distribuídos aos estudantes de escolas publicas municipais dos municípios da região imediata de Abaetetuba/Pa, 2020

GÊNERO ALIMENTÍCIO	MUNICÍPIOS		
	MNP1	MNP2	MNP3
Arroz			
Macarrão			
Bolacha ou biscoito salgado			
Bolacha ou biscoito doce			
Feijão			
Leite			
Carne bovina ou Aves in natura			
Frutas			
Legumes			
Açúcar			
Óleo			
Sal			
Suco artificial			

Fonte: Protocolo de pesquisa.

* No quadro, o sombreado cinza representa que a EEx ofertou o alimento

Em relação a composição dos kits entre os meses de abril a junho de 2020, o quadro 2 mostra que os kits eram compostos majoritariamente de alimentos processados e

ultraprocessados. O kit distribuído pela EExs dos MNP2 e MNP3 continham itens *in natura* de origem animal. O kit distribuído pela EExs dos MNP3 continha, ainda, frutas e legumes. Na pesquisa não foi possível aferir se as frutas e legumes eram *in natura*, pois no questionário não havia detalhamento para descrição. Vale ressaltar que a legislação vigente, mesmo impondo autonomia aos gestores locais, apresenta recomendações para a oferta dos alimentos, preferencialmente, *in natura* ou minimamente processados (BRASIL, 2020c).

De acordo com o artigo 2, parágrafos 2º da Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, o kit de alimentos deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos *in natura* e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis (BRASIL, 2020). A resolução versa, ainda, que a gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas. Sendo assim, mantendo a aquisição dos alimentos produzidos por pequenos agricultores para as escolas é uma forma de fomentar a agricultura familiar local, garantir a geração de renda aos agricultores e mitigar as dificuldades para escoar a produção e os prejuízos financeiros decorrente da pandemia. Portanto, a articulação entre as políticas de educação e de agricultura para a distribuição de gêneros aos estudantes é uma estratégia importante para minimizar os impactos negativos para as famílias dos alunos escolar e na agricultura familiar local.

Segundo Sperandio, 2021, muitos kits ofertados aos estudantes não têm contemplado estes itens, por serem mais perecíveis, o que dificulta o armazenamento e transporte. A baixa oferta alimentos *in natura* nos kits da região intermediária de Abaetetuba pode ser em decorrência da perecibilidade dos alimentos e da logística de transporte, uma vez que a região apresenta um grande quantitativo de áreas ribeirinhas, que exige uma logística com utilização de transporte fluvial. Sendo assim, os gestores municipais, juntamente com o nutricionista responsável técnico e equipe de alimentação e nutrição devem reestruturar esta logística, adaptando-a conforme às especificidades dos gêneros alimentícios e a estrutura de armazenamento e entrega, considerando que esta região possui uma variedade de gêneros alimentícios potenciais para ser ofertada aos alunos.

Mesmo com as incertezas que a pandemia trouxe para gestores, as EExs conseguiram executar ações mesmo com as escolas fechadas por conta do isolamento social causado pela pandemia da COVID 19.

Silva e colaboradores (2020) também mostraram que mesmo com a falta de protocolos bem definidos à operacionalização do PNAE em tempos de pandemia na região amazônica, no estado do Pará, em especial nos municípios de Afuá, Inhangapi, Ourilândia do Norte e Paragominas, executam ações estratégicas que assegurassem a distribuição dos kits, e, assim, contribuíram para minimizar os agravos causados pela pandemia. Nesses municípios os kits de alimentos chegam até as famílias em vulnerabilidade em lombos de búfalos, viajam longas distâncias até chegar as aldeias indígenas e comunidades quilombolas.

O resultado do trabalho em tela representa um recorte temporal das ações realizadas pelas EExs da região imediata de Abaetetuba. Mais pesquisas necessitam ser realizadas para visem avaliar a execução do PNAE na região amazônica.

6. CONCLUSÃO

A falta da definição de critérios, por parte do governo federal, para cumprimento do PNAE durante a pandemia, dando aos gestores locais autonomia, tem permitido diversas modalidades de distribuição dos gêneros alimentícios (por kits de alimentos e refeições prontas, por exemplo).

As entidades executoras dos municípios da região imediata de Abaetetuba executaram ações para distribuição de alimentos adquiridos com os recursos do PNAE

As medidas adotadas pela EEx do município do MNP 1 foram distribuição de kits de alimentos em ponto pré-determinados, com distribuição bimestral e com início das ações na primeira quinzena de abril de 2020. Os kits foram distribuídos para todos os alunos da rede municipal e teve acompanhamento do CAE. A EEx fez investimento de recursos financeiros suplementar para executar o PNAE.

As medidas adotadas pela EEx do município do MNP 2 foram distribuição de kits de alimentos em ponto pré-determinados, com distribuição bimestral e com início das ações na segunda quinzena de abril de 2020. Os kits foram distribuídos não contemplou todos os alunos da rede municipal e teve acompanhamento do CAE. A EEx fez investimento de recursos financeiros suplementar para executar o PNAE.

As medidas adotadas pela EEx do município do MNP 3 foram distribuição de kits de alimentos em ponto pré-determinados e refeições prontas distribuídas em marmitex, com distribuição mensal e com início das ações na segunda quinzena de maio de 2020. Os kits e as refeições prontas não contemplaram todos os alunos da rede municipal e teve acompanhamento do CAE. A EEx fez investimento de recursos financeiros suplementar para executar o PNAE. Falta colocar sobre a analose segundo o GPB

O CAE, controle social da alimentação escolar, acompanhou as ações em todas as EExs, entretanto, os recortes sociais para atendimentos de grupos mais vulneráveis feito pelas EExs dos municípios MNP2 e MNP3 fere as premissas de universalidade e direito à alimentação, consagradas pelo PNAE e garantida legalmente pela Constituição Federal do Brasil. Na impossibilidade do seu fornecimento universal, a Entidade Executora deverá documentar e arquivar as justificativas para o não oferecimento a todos os alunos.

Independente das estratégias adotadas pelas EExs e da forma escolhida para distribuição dos alimentos, os gestores e a equipe técnica da Divisão de Alimentação Escolar devem seguir as recomendações estabelecidas pelo PNAE, publicadas anteriormente e durante a pandemia.

A rede pública de ensino está presente em todo o território nacional com as suas multipluralidades, diferenças e desigualdades significativas. Neste sentido, o PNAE assume um papel fundamental para o enfrentamento do aumento da fome em função da crise sanitária da COVID- 19. A potência do PNAE na agenda pública como um programa de Segurança Alimentar e Nutricional e suas recentes reformulações para cenários de calamidade pública reforçam o seu pioneirismo e contemporaneidade. É preciso que a garantia do direito à alimentação adequada continue para toda população, especialmente os mais impactados diante da pandemia da Covid-19. Portanto, os governantes devem preservar e ampliar as ações do PNAE e articular com os atores sociais.

A fome é agora!!! É urgente!!!!

7. REFERENCIAS

ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, F. **O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. São Paulo: Pioneira, 1999.

AMORIM, ANA LAURA BENEVENUTO DE; RIBEIRO JUNIOR, JOSÉ RAIMUNDO SOUSA; BANDONI, DANIEL HENRIQUE. Programa Nacional de Alimentação Escolar: estratégias para enfrentar a insegurança alimentar durante e após o Covid-19. **Revista de Administração Pública**. v. 54, n. 4, p. 1134–1145, ago. 2020. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003476122020000401134&tlng=p> t>.

BRASIL. Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, edição 49, seção 1, p. 185, 12 mar. 2020a.

BRASIL. Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, edição 67, seção 1, p. 9, 7 abr. 2020b.

BRASIL. Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, edição 70, seção 1, p.27, 13 abr. 2020c.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do programa dinheiro direto na escola aos alunos da educação básica; altera as leis nº 10.880, de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de junho de 2007; revoga dispositivos da medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a lei nº 8.913, de 13 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm>. Acesso em: 11 jun 2020.

BRASIL. Ministério da saúde. Guia para a população brasileira. Ed.2. Brasília, DF. 2014

DA SILVA, L. H. et al. PNAE em tempos de pandemia: desafios e potencialidades para sua operacionalização no contexto amazônico. **Mundo Amazônico**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 17-36, 2020.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. O programa Nacional de alimentação escolar (PNAE) e segurança alimentar e nutricional na crise da covid-19: PL 786 A/2020 e propostas do congresso nacional. 2020.

GURGEL, A. M et al. Estratégias governamentais para a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável no enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 4945-4956, 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Divisão Regional do Brasil, 2017. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/divisao-regional/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?=&t=sobre>>. Acesso em: 16 de março de 2021.

PEIXINHO, A. M. L. **A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 18(4):909-916, 2013.

PEREIRA, et al. Desafios na execução do programa nacional de alimentação escolar durante a pandemia pela COVID-19. *Braz. J. of Develop. Curitiba*, v. 6, n. 8, p. 63268-63282 aug. 2020.

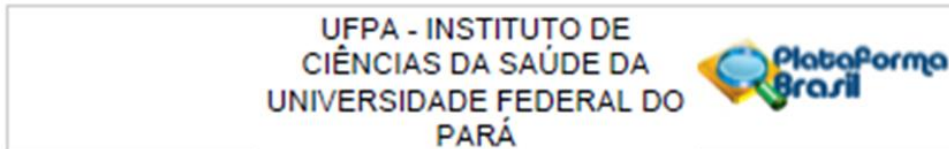
SILVA, R. T. O. et al. N; MORAIS. D. C. Alimentação escolar em tempos de COVID-19: o papel do centro colaborador em alimentação e nutrição no estado do Rio Grande do Norte. **Segurança Alimentar e Nutricional** v. 28, p. 1-9, 2021.

SPERANDIO, N; MORAIS. D. C. Alimentação escolar no contexto de pandemia: a ressignificação e o protagonismo do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Segurança Alimentar e Nutricional** v. 28, p. 1-11, 2021.

World Health Organization (WHO). Coronavirus disease (COVID-2019) situation report 121. Geneva: World Health rganization; 2020

ANEXOS

ANEXO A – Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: PANORAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ

Pesquisador: Ivanira Amaral Dias

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 23944819.1.0000.0018

Instituição Proponente: Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará - ICS/ UFPA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.738.979

Apresentação do Projeto:

Resumo: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é a mais antiga Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo Brasileiro na área da educação e atualmente um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo. Tem como objetivo suprir as necessidades nutricionais diárias aos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo dessa forma para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, além de formar hábitos alimentares saudáveis dos estudantes. Apesar de longa existência, o PNAE apresenta novos desafios e um modo novo de planejar e realizar ações, requerendo uma atuação sistêmica de todos os atores sociais envolvidos para o alcance dos objetivos propostos. Este crescimento vem demandando cada vez mais o planejamento de ações de assessoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa visando o seu aprimoramento, em cumprimento às legislações que o regem. O objetivo deste estudo é avaliar o panorama do PNAE no Estado do Pará, focalizando a demanda e compra de gêneros alimentícios e os atores sociais envolvidos e propor intervenções/estratégias de formação. Serão selecionados 60 municípios do estado do Pará. Após a seleção dos municípios, será enviada carta de apresentação da proposta aos gestores dos municípios selecionados. Em seguida, os pesquisadores farão contato com os gestores, nutricionista responsável técnico (a), e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município ou do estado e demais atores sociais para convite e agendamento de reuniões e visitas in loco de diagnóstico.

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá, UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.
Bairro: Guamá **CEP:** 66.075-110
UF: PA **Município:** BELEM
Telefone: (91)3201-7735 **Fax:** (91)3201-8028 **E-mail:** cepccs@ufpa.br

UFGA - INSTITUTO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ



Continuação do Parecer: 3.736.979

escolar.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de um estudo transversal, descritivo e analítico com os atores sociais responsáveis pela alimentação escolar do Estado e seus municípios, como: Secretários de Educação, Secretários de Agricultura, nutricionistas, membros do Conselho de Alimentação Escolar, profissionais da educação, merendeiras, comissão permanente de licitação. Serão selecionados para o estudo 60 municípios integrantes das Regiões Intermediárias do Estado do Pará. Os dados serão coletados em protocolo de pesquisa estruturado, com questões abertas e fechadas sobre, as atribuições executadas, as condições e operacionalização do PNAE para o diagnóstico situacional do Programa. Serão coletados os dados sociodemográficos, antropométricos dos atores sociais entrevistados.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os pesquisadores apresentaram todos os termos obrigatórios.

Recomendações:

Sem novas recomendações.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Diante do exposto somos pela aprovação do protocolo. Este é nosso parecer, SMJ.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1372888.pdf	30/09/2019 16:24:24		Aceito
Outros	cartadeencaminhamentoaoCEP.pdf	30/09/2019 16:08:51	Ivanira Amaral Dias	Aceito
Declaração de Pesquisadores	termodecompromissopesquisador.pdf	30/09/2019 15:50:45	Ivanira Amaral Dias	Aceito
Outros	Declaraçãodeinsençaodeonusdefinancelroaufpa.pdf	30/09/2019 15:43:34	Ivanira Amaral Dias	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Termodeconsentimentodainstituição.pdf	30/09/2019 15:39:11	Ivanira Amaral Dias	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.pdf	17/06/2019 17:46:56	Ivanira Amaral Dias	Aceito

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá, UFGA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.
Bairro: Guamá CEP: 66.075-110
UF: PA Município: BELEM
Telefone: (91)3201-7735 Fax: (91)3201-8028 E-mail: cepcos@ufpa.br

UFGA - INSTITUTO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ



Continuação do Parecer: 3.730.979

TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	17/06/2019 17:41:13	Ivanira Amaral Dias	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	17/06/2019 17:39:05	Ivanira Amaral Dias	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BELEM, 02 de Dezembro de 2019

Assinado por:

Wallace Raimundo Araujo dos Santos
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá, UFGA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.
Bairro: Guamá CEP: 66.075-110
UF: PA Município: BELEM
Telefone: (91)3201-7735 Fax: (91)3201-8028 E-mail: cepcos@ufpa.br